



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

L E I Nº 1736, de 04 de dezembro de 1981

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR\$19.797.743,43 (DEZENOVE MILHÕES, SETECENTOS E NOVENTA E SETE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS CRUZEIROS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).

O SENHOR DOUTOR SÉRGIO SCHLOBACH SALVAGNI, Prefeito Municipal de Taquaritinga, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, um crédito suplementar no valor de Cr\$...... 19.797.743,43 (dezenove milhões, setecentos e noventa e sete mil, setecentos e quarenta e três cruzeiros e quarenta e três centavos), para suplementação das seguintes verbas do orçamento vigente:

00-CÂMARA MUNICIPAL		
01.00-Corpo Legislativo e Secretaria		
3.1.1.1-01.01.0212.001	Pessoal Civil.....Cr\$	600.000,00
02-CHEFIA DO EXECUTIVO		
02.00-Gabinete		
3.1.1.1-03.07.0202.001	Pessoal Civil.....Cr\$	860.835,64
3.1.3.2-03.07.0202.001	Outros Serv.Encargos....Cr\$	200.000,00
02.02-Procuradoria		
3.1.1.1-03.07.0212.006	Pessoal Civil.....Cr\$	379.936,46
02.03-Secretaria		
3.1.1.1-03.07.0202.002	Pessoal Civil.....Cr\$	49.432,55
3.1.3.2-03.07.0202.002	Outros Serv.Encargos....Cr\$	200.000,00
02.05-Assessoria		
3.1.1.1-03.07.0212.007	Pessoal Civil.....Cr\$	243.068,08
03-FINANÇAS		
03.02-Contabilidade		
3.1.1.1-03.08.0322.002	Pessoal Civil.....Cr\$	85.191,60
3.1.3.2-03.08.0322.002	Outros Serv.Encargos....Cr\$	150.000,00
03.03-Tesouraria		
3.1.1.1-03.08.0322.009	Pessoal Civil.....Cr\$	45.108,86
03.04-Tributação		
3.1.1.1-03.08.0302.008	Pessoal Civil.....Cr\$	154.789,48
04-ADMINISTRAÇÃO		
04.03-Serviços Gerais		
3.1.1.1-03.07.0212.015	Pessoal Civil.....Cr\$	1.598.524,03
06-EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.01-Ensino de 1º Grau		
3.1.1.1-08.42.1882.015	Pessoal Civil.....Cr\$	3.056.640,11
3.1.2.0-08.42.1882.015	Material de Consumo....Cr\$	1.000.000,00
06.02-Educação Fis. e Desportos		
3.1.1.1-08.46.2242.002	Pessoal Civil.....Cr\$	184.876,20
06.03-Escola Técnica de Arte Municipal Sta. Cecília		
3.1.1.1-08.48.2472.002	Pessoal Civil.....Cr\$	182.917,46
06.04-Biblioteca e Museu		
3.1.1.1-08.48.2472.002	Pessoal Civil.....Cr\$	16.459,74

Segue fls. 02



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo



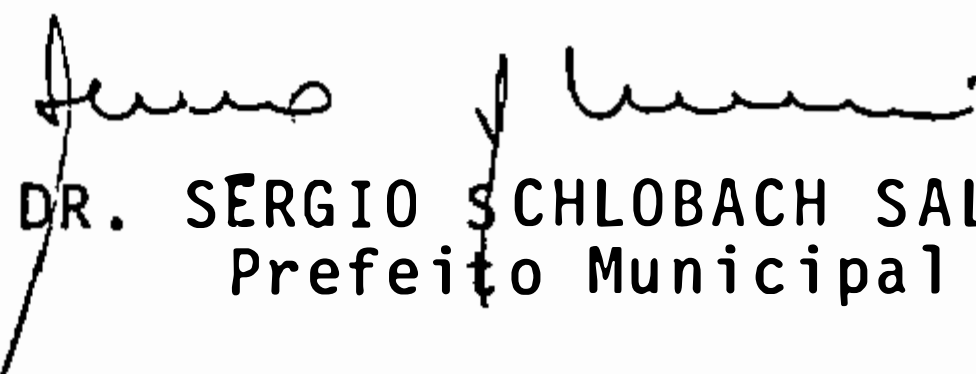
Fls. 02

07-SAÚDE E SANEAMENTO	
07.02-Assistência Médico-Hospitalar	
3.1.1.1-13.75.4282.021	Pessoal Civil.....Cr\$ 637.544,96
08-SERVIÇOS MUNICIPAIS	
08.01-Diretoria	
3.1.1.1-03.07.0212.021	Pessoal Civil.....Cr\$ 591.278,71
08.04-Serviços Funerários	
3.1.1.1-10.60.3262.020	Pessoal Civil.....Cr\$ 57.736,61
08.05-Iluminação Pública	
3.1.1.1-10.60.3272.002	Pessoal Civil.....Cr\$ 194.216,66
08.09-Estação Rodoviária	
3.1.1.1-16.88.5322.002	Pessoal Civil.....Cr\$ 118.377,09
08.10-SERM	
3.1.1.1-16.88.5342.020	Pessoal Civil.....Cr\$3.656.678,43
3.1.2.0-16.88.5342.030	Material de Consumo.....Cr\$1.500.000,00
09-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
09.01-Encargos c/ o Pessoal	
3.2.5.1-15.81.4862.033	Inativos.....Cr\$ 740.898,09
3.2.5.2-15.81.4862.034	Pensionistas.....Cr\$ 193.232,67
09.02-Encargos Gerais	
3.1.3.2-15.81.4872.002	Indigentes.....Cr\$ 100.000,00
3.2.6.1-05.08.0332.037	Juros da Div. Contratada..Cr\$1.800.000,00
4.3.5.1-03.08.0332.037	Amortização da Dívida
	Contratada.....Cr\$1.200.000,00
	Total...Cr\$19.797.743,43

ARTIGO 2º - Para ocorrer as despesas previstas na execução da presente Lei, serão aproveitados recursos provenientes do que trata o Art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4320/64, que diz entender-se por excesso de arrecadação para fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se ainda a tendência do exercício.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, em 04 de dezembro de 1981.


DR. SÉRGIO SCHLOBACH SALVAGNI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
Oficial Administrativo